

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 766-1

Relator: Min. Sepúlveda Pertence

Requerente: Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Gabriel Pauli Fadel e outro

Requerido: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Publicação: DJ 11/12/98

Ementa: Processo legislativo estadual: observância compulsória das regras de reserva de iniciativa da Constituição Federal: separação dos Poderes.

As normas de reserva da iniciativa legislativa compõem a linha básica do modelo positivo da separação dos poderes da Constituição Federal e, como tal, integram princípio de observância compulsória pelos Estados-membros: precedentes.

É inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre o regime jurídico e a remuneração de servidores do Poder Executivo.

Inteiro teor: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266525>